

- C.** Ingrid de Siqueira Pereira - CPF 344.945.798-58 - DVST Suplemente
d. Isabel de Lelis Andrade Morais - CPF 090.727.068-97 - DITEP Titular
e. Maria Cristina V. Carloni (*) - CPF 003.486.398-21 - GTRI Titular
f. Mirtes Peinado (*) - CPF 020.590.438-67 - NTPII Suplemente
g. Paulo Alberto Teixeira Uogolini (*) - CPF 059.213.758-96 - SAMA Titular
g. Rosângela Sartori (*) - CPF 025.644.808-61 - NTPII Titular
h. Shirley Fujisawa Okuno - CPF 941.833.508-59 - SERSA Suplemente
i. Simone Alves dos Santos (*) - CPF 162.577.448-65 - DVST Titular
j. Vanessa Lopes Munhoz Afonso (*) - CPF 312.011.158-92 - SERSA Titular
k. Veridiana Karmann Bastos - CPF 157.637.218-96 - SAMA Suplemente
II - Grupos de Vigilância Sanitária - GVS:
a. Clayton Martins - CPF 163.669.718-62 - GVS XXVIII Caraguatatuba - Titular 1
b. Liliy Cristina Rocha (*) - CPF 889.083.307-63 - GVS XVI Botucatu - Titular 2
c. Luciene Cristina Trovati Moretti - CPF 962.651.916-91 - GVS XXX Jales - Suplemente 3
d. Marcos Roberto Olímpio - CPF 289.857.748-08 - GVS XXXIII Taubaté - Suplemente 1
e. Marcos Roberto Sandoval - CPF 099.733.828-89 - GVS I Capital - Suplemente 2
f. Rosane F. S. Ferraz Lourenço - CPF 042.890.008-94 - GVS XXII Presidente Venceslau - Titular 4
g. Simône Modesto - CPF 176.981.788-38 - GVS X Osasco - Titular 3
h. Sudilene Mailho Machado - CPF 065.645.048-70 - GVS XIII Assis - Suplemente 4

III - Vigilâncias Sanitárias Municipais:

- a.** Josimara Lourenço (*) - CPF 268.135.818-30 - Ribeirão Preto - Titular 1
b. Jucélia Alves da Silva (*) - CPF 201463198-00 - Ribeirão Preto - Suplemente 1
c. Lydia Maria de Araújo Lima - CPF 052.098.588-55 - Guarujá - Titular 2
d. Mariana Nogueira Ferreira (*) - CPF 296.710.168-04 - São Paulo - Titular 3
e. Mario Gico da Silva - CPF 198.228.938-41 - Itapeva - Titular 4
f. Thalita Alice Bernal - CPF 359.508.188-90 - Santana de Parnaíba - Suplemente 2
g. Vinicius Paccola Blanco (*) - CPF 358.344.918-55 - São Paulo - Suplemente 3
h. Vivian Ferreira Santos - CPF 060.077.946-79 - Diadema - Suplemente 4

(*) Representante reconduzido(a)

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVI - BOTUCATU**RETIFICAÇÃO, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025**

GRUPO DE VIGILÂNCIA XV - BOTUCATU

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 02, de 05 de setembro de 2025.

Retificando:

- A portaria nº 02 de 05 de setembro de 2025, publicado em D.O.E de 09 de setembro de 2025. Once se lê;
- 07.Fabiana Cristina Gonçalves- RG 42.564.242-2
 08. Stella Godoy Silva e Lima- RG 44.982-664-8
 09.Nadja Fernanda Trefiglio Nais Fabricio-RG 33.194.016-4
 Leia-se:
 07.Fabiana Cristina Gonçalves- RG 42.564.242-2 - Enfermeira
 08. Stella Godoy Silva e Lima- RG 44.982-664-8 - Enfermeira
 09.Nadja Fernanda Trefiglio Nais Fabricio-RG 33.194.016-4 - Enfermeira

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA**COMUNICADO**

Tornando público o deferimento da solicitação de renovação de Licença Sanitária - Agência Transfusional nº CEVS: 355640490-861-000001-1- protocolizada como SEI nº 024.00122828/2025-05 Razão Social: Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul CNPJ: 72.863.665/0001-30 Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 61, Nossa Senhora Aparecida Município: Vargem Grande do Sul - SP Processo SEI nº 024.00076545/2024-95.

COMUNICADO

Tornando público a lavratura do Auto de Infração AIF nº 035829 Razão Social: Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul CNPJ: 72.863.665/0001-30 Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 61, Nossa Senhora Aparecida Município: Vargem Grande do Sul - SP Processo SEI nº: 024.00132355/2025-46.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES**DESPACHO Nº 55/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nº do Processo: 024.00166887/2023-15

Intendido: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES

Assunto: Licença Sanitária - Equipamento Raios X Médico Móvel Siemens Polymobil Plus N° série 55355

Comunicado de Deferimento de Alteração de Dados Cadastrais/Baixa de Responsabilidade Técnica de Davi Lemos Reial Santos CPF:019.601.663-01 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:147886 UF:SP-Protocolo:0076419495/2025 Data de protocolo:22/07/2025 e Assunção de Responsabilidade Técnica de Lynn Ulysses Ferreira Camazano CPF:100.091.577-86 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:132172 UF:SP - Protocolo:0076422568/2025 Data de protocolo:22/07/2025. CEVS:352480890-861-0000049-1-0 Data de Validade: 19/12/2025 Razão Social: Fundação PIO XII Unidade III JALES CNPJ:49.150.352/0008-99 Endereço: Av. Francisco Jales, 3737 Vila Maria Município: Jales CEP: 15706-396 UF: SP Resp. Legal: Henrique Duarte Prata CPF: 398.234.078-00 O Diretor do Grupo Estadual de Vigilância Sanitária XXX JALES. Defere a Alteração de Dados Cadastrais/Baixa e Assunção de Responsabilidade Técnica. O(S) Responsável(S) Assume(M) cumprir a

legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jales, Terça-feira, 09 de setembro de 2025

DESPACHO Nº 56/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

Nº do Processo: 024.00091862/2024-31

Intendido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

Assunto: Licença Sanitária - Raios X para Tomógrafo Médico Alexion Advance

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:0073496583/2025 Data de Protocolo:04/07/2025 CEVS: 352480890-861-0000381-6 Data de Validade: 08/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES CNPJ: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES CEP: 15700-082 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON ROBERTO DA SILVA CPF: 060.419.038-76 Resp. Técnico: ARIOLVALDO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR CPF: 28218332880 CBO: 223124 CRM No. Inscr.:112523 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO/Nº DE SÉRIE: 1WC1452032/ALEXION ADVANCE. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jales, terça-feira, 09 de setembro de 2025.

DESPACHO Nº 57/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

Nº do Processo: 024.00074253/2024-18

Intendido: Santa Casa de Misericórdia de Jales.

Assunto: Licença Sanitária - Equipamento de Raios X Móvel CDK Mag Dynamic

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0073506792/2025 Data de Protocolo: 04/07/2025 CEVS: 352480890-861-0000461-8 Data de Validade: 08/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES CNPJ: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES CEP: 15700-082 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON ROBERTO DA SILVA CPF: 06041903876 Resp. Técnico: ARIOLVALDO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR CPF: 28218332880 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:112523 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Terça-feira, 09 de setembro de 2025

DESPACHO Nº 58/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

Nº do Processo: 024.00074334/2024-18

Intendido: Santa Casa de Misericórdia de Jales.

Assunto: Licença Sanitária - Equipamento de Raios X Móvel Traf Digital 200 mA

Comunicado de DEFERIMENTO referente Equipamento: Raios X Médico, Traf Digital. Protocolo: 0073505059/2025 Data de Protocolo: 04/07/2025 CEVS: 352480890-861-0000201-11 Data de Validade: 08/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES CNPJ: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES CEP: 15700-082 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON ROBERTO DA SILVA CPF: 06041903876 Resp. Técnico: ARIOLVALDO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR CPF: 28218332880 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:112523 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando Inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Terça-feira, 09 de setembro de 2025

DESPACHO Nº 59/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

Nº do Processo: 024.00074107/2024-92

Intendido: Santa Casa de Misericórdia de Jales.

Assunto: Licença Sanitária - Equipamento de Raios X Arco Cirúrgico Móvel BV Vectra

Comunicado de DEFERIMENTO referente Renovação de Licença Sanitária do Equipamento. Protocolo: 0073502133/2025 Data de Protocolo: 04/07/2025 CEVS: 352480890-861-0000451-0 Data de Validade: 08/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES CNPJ: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES CEP: 15700-082 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON ROBERTO DA SILVA CPF: 06041903876 Resp. Técnico: ARIOLVALDO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR CPF: 28218332880 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:112523 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA-Equipamento: Raios X Médico, Arco Cirúrgico Móvel Philips BV Vectra. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Terça-feira, 09 de setembro de 2025

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**EXTRATO TA 01/2025 HE SUMARÉ**

Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00079811/2025-12

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP

CNPJ: 49.607.336/0001-06

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **Hospital Estadual de Sumaré** objetiva:

1. Repasse de recurso financeiro de investimento, para aquisição e instalação de uma unidade Resfriadora de Líquido (Chiller) e adequação da área física da Ressonância Magnética;

2. Repasse de recurso financeiro de custeio, para realizar o serviço de retrofit de unidade Resfriadora de Líquido (Chiller) e para locação de unidade Resfriadora de Líquido (Chiller) durante a execução da obra;

3. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pelas Emendas Estaduais nº 2025.033.71960, proveniente do Deputado Dirceu Dalben e nº 2025.046.65364, proveniente do Deputado Gil Diniz. Valor total: R\$ 3.797.852,48 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a serem repassados no período de setembro a dezembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

CUSTEIO

Atividade: 10.302.5125.6273.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

CUSTEIO

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Data da assinatura: 05/09/2025

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE CLEMENTE FERREIRA - LINS****PORTARIA Nº 08, DE 5 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a designação dos servidores como gestor da prestação de serviços de desinsetização e desratização do CAIS Clemente Ferreira em Lins.

O Diretor Técnico de Saúde III do Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira" em Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas funções e em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e concomitante com os artigos 15 a 19 do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, o Senhor Cristiano Pinheiro da Silva, RS nº 15.942.510-01, a exercer a gestão dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. Na ausência do Senhor Cristiano Pinheiro da Silva, fica a Senhora Lilian Tavares de Oliveira, RS nº 15.942.454-01, responsável para exercer a gestão dos serviços.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

HOSPITAL GERAL DOUTOR ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA CACHOEIRINHA**PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III NO 011/2025, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025**

O Diretor Técnico de Saúde III, do Hospital Geral Vila Nova Cachoeirinha "Dr. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" da Coordenadoria de Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a importância da Padronização e Controle de eficácia dos Medicamentos utilizados nesta Instituição na avaliação, qualidade e melhoria do Serviço Hospitalar,

Artigo 1º - Determina:

Alterar os membros da referida Comissão de Farmácia vigente:

- Fabrício José Freitas Picinini - CRF 31.163 - RG 30.671.148-5 - Presidente- Chefe de Saúde II - Farmacêutico

- Karoline Melo Ferreira dos Santos - CRF 42.498 - RG 28.967.294-6 - Membro- Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico).

- Barbara Pinheiro Fabricio- CRF 71525 -RG. 33.548.194-2 - Membro- Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico)

- Renata Semeguini Tanaka - CRM 3:35.342 - RG 43.060.136-0 - Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)

- Daiane Andrea Martins - COREN - 17.4513 - RG 34.929.884-1 - Membro- Supervisor de Equipe Técnica de Saúde -Enfermeira

- Maria Silvana Diniz - RG: 4.212.338-2, Membro- Diretor Técnico II Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar

- Magali Butenas - CRM 41896 - RG 7.978.396 -Membro-(CCIH) Serviço de Controle Infecção Hospitalar

- Rosa Maria Cavalini Pereira-RG 16.610.188-6 (Secretária)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**COMUNICADO - EDITAL, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE CARDIOVASCULAR; CARDIogerontologia E CARDIOLOGIA TRANSACIONAL E DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM CARDIOVASCULAR; FONOAUDIOLOGIA EM ATENÇÃO CARDIOVASCULAR E NUTRIÇÃO EM ATENÇÃO CARDIOVASCULAR DE 2026.

O Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC), da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular e de Residência em Enfermagem Cardiovascular, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções CNRMS nº 1, de 21 de

julho de 2015; CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012 e nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional da Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 05 de setembro de 2025 e o acompanhamento das fases e publicações do Processo Seletivo devem ser feitas no site https://www.edudata.com.br/dante_multi26.

1 - A SELEÇÃO SERÁ REGIDA PELAS SEGUINTES INSTRUÇÕES:

1.1- Poderão INSCREVER-SE nos Programas os (as) candidatos (as) que possuirem os seguintes pré-requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou naturalizado (a);
- b) quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar;
- c) ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei;
- d) ter concluído o curso de Graduação com comprovante da colação de grau até o momento da matrícula, devendo o curso e a instituição de ensino serem reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

e) não receber remuneração laboral proveniente de relação empregatícia ou contratual com empresa pública ou privada no ato da matrícula. O (A) profissional da saúde residente deverá dedicar-se exclusivamente à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 1129/2005).

f) na eventualidade do futuro participante dos Programas de Residência ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada, este deverá apresentar atestado expedido pelo empregador informando que o interessado não receberá salários ou outro rendimento de qualquer natureza enquanto estiver matriculado no Programa de Residência.

g) ter o número de inscrição ou o protocolo do seu Conselho Profissional no dia da matrícula.

h) em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588/2010, o (a) candidato (a) travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:

h.1 - preencher total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme **anexo I - Requerimento de inclusão e uso do "nome social"**, disponível, exclusivamente, no site https://www.edudata.com.br/dante_multi26

h.2 - encaminhar durante o período das inscrições para o e-mail dante_multi@edudata.com.br anexando o requerimento e documento em PDF com tamanho de até 10MB em **ARQUIVO ÚNICO**.

2 - DA DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

- Os programas têm duração de 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 5.760 horas.

3 - DO PERFIL DE EGRESO E OBJETIVO DOS PROGRAMAS

3.1 - Programa de Residência em Enfermagem Cardiovascular (UNI)

Objetivo do programa: Capacitar enfermeiros para atuar com excelência na assistência cardiovascular ao paciente em todas as fases da vida, desde o neonato até o idoso, em ambientes ambulatoriais e hospitalares. O programa visa o desenvolvimento de competências clínicas, gerenciais, educativas e científicas, com foco na integralidade do cuidado, na atuação interdisciplinar e na melhoria contínua da qualidade assistencial.

O residente será preparado para aplicar o processo de enfermagem em pacientes com afecções cardiovasculares, com base em evidências científicas e diretrizes terapêuticas; integrar equipes multiprofissionais em todas as etapas do cuidado; diagnóstico, intervenção, recuperação e reabilitação, em unidades críticas e não críticas; realizar consultas de enfermagem, ações preventivas e educativas em saúde, promovendo autonomia e autocuidado conforme os princípios do SUS; liderar e gerenciar unidades assistenciais, elaborar protocolos, implementar estratégias terapêuticas e acompanhar indicadores de qualidade; promover educação permanente por meio de treinamentos e capacitações interdisciplinares; participar de projetos de pesquisa na área cardiovascular, com elaboração de estudos clínicos e desenvolvimento de trabalho de conclusão vinculado à prática profissional.

Perfil do egresso: O egresso da Residência em Enfermagem Cardiovascular será um profissional altamente qualificado para atuar na assistência integral ao paciente com doenças cardiovasculares, em todos os ciclos da vida e nos diversos níveis de atenção à saúde. Estará apto a prestar assistência especializada, aplicar o processo de enfermagem, integrar equipes multiprofissionais, promover ações educativas e preventivas, exercer liderança e gestão em unidades assistenciais, atuar na educação permanente, participar de projetos de pesquisa, com capacidade para elaborar estudos clínicos e desenvolver trabalhos científicos voltados à área cardiovascular.

3.2 - Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular (MULTI)

Objetivo do programa: O programa tem como objetivo formar profissionais qualificados em Saúde Cardiovascular, preparados para atuar na assistência, ensino, gestão e pesquisa de forma criativa, flexível e adaptada às inovações tecnológicas. Busca-se capacitar para o trabalho multiprofissional em Aterro Terciária, de alta complexidade, preventiva, curativa, de recuperação e reabilitação, com competência técnico-científica, ética e política, alinhados ao Sistema Único de Saúde e comprometidos com a melhoria do cuidado à população e das condições de trabalho nas instituições de Saúde.

Perfil do egresso: O egresso do Programa em Saúde Cardiovascular é um profissional capaz de atuar como agente de transformação, fundamentando suas práticas em evidências científicas, na ética e educação, promovendo uma assistência integral, humanizada e de qualidade nos cenários de Alta Complexidade. Integra-se a equipes multiprofissionais, com responsabilidade, liderança, flexibilidade e capacidade de tomada de decisão contextualizada, articulando diretrizes e programas nacionais para pacientes com afecções cardiovasculares. Planeja, desenvolve e avalia ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, engajando-se no trabalho colaborativo, investindo em sua educação contínua e contribuindo para a produção e disseminação na área cardiovascular.

3.3 - Programa de Residência em Nutrição em Atenção Cardiovascular (UNI)

Objetivo do programa: capacitar o nutricionista para desenvolver ações de prevenção e reabilitação na área de atenção cardiovascular; avaliar e decidir condutas privilegiando diagnósticos situacionais, baseadas em evidências científicas e julgamento clínico criterioso; conhecer os protocolos, instrumentos, condutas e adquirir competência

para selecioná-los e adequá-los às necessidades dos pacientes usuários do SUS; capacitar para formular questões de investigação científica e decidir sobre o método de forma coerente com pressupostos teóricos; consolidar uma postura ética nas relações com pacientes, familiares, outros profissionais e público em geral; capacitar o nutricionista para atuação junto à equipe multiprofissional, inclusive ser capaz de assumir posição de liderança, se a circunstância exigir.

Perfil do egresso: Ser um agente de transformação da realidade em que se insere, por meio de processos de trabalho da nutrição, tendo como base a fundamentação teórica, científica específica baseada em evidências na área cardiovascular, a visão ético-política e educativa, que contribuem para a qualidade assistencial sistematizada, integral e humanizada, ao paciente com distúrbios metabólicos e risco cardiovascular, no contexto político-social de inclusão do cidadão, respeitando os direitos de equidade, universalidade e integralidade da assistência à saúde. Articular as diretrizes e Programas Nacionais para a assistência nutricional integral aos pacientes com afecções crônicas, em especial as cardiovasculares, em instituições de alta complexidade, nos vários níveis de atenção à saúde. Desenvolver a assistência nutricional, segundo os princípios das Ciências da Nutrição, tendo como responsabilidade contribuir para promover, preservar e recuperar a saúde do paciente, direcionado ao atendimento das necessidades alimentares e nutricionais.

3.4 - Programa de Residência Uniprofissional de Fonoaudiologia (UNI)

Objetivo do Programa: Qualificar o (a) fonoaudiólogo (a) para atuar na prevenção, avaliação, reabilitação e orientação com enfoque na disfagia orofaringea em pacientes com doenças cardiovasculares.

Perfil do Egresso: O (a) egresso (a) no Programa de Residência em Fonoaudiologia em Atenção Cardiovascular, é um profissional capaz de

atuar como parte integrante da equipe multidisciplinar nos diferentes níveis de atenção, de forma ética, com responsabilidade, flexibilidade e com capacidade de tomada de decisão contextualizada. Visando o desenvolvimento profissional, a qualidade da prestação do atendimento ao usuário e sendo capaz de aperfeiçoar seu processo formativo e desenvolver competências e saberes voltadas as necessidades do SUS.

3.5 - Programa de Residência Multiprofissional em Cardiologia Translacional (MULTI)

Objetivo do Programa: O objetivo fundamental deste curso de residência é proporcionar uma formação abrangente e atualizada, capacitando os profissionais para desenvolver habilidades essenciais em análise de dados, pesquisa clínica, diagnóstico molecular e desenvolvimento tecnológico que contribuem para avanços significativos na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças cardiovasculares e assistência multiprofissional, além de integrar eficientemente novos métodos e tecnologias aos ambientes de prática avançada em cardiologia.

Perfil do Egresso: O profissional na área de Cardiologia Translacional deve atuar como agente transformador da realidade, com formação fortemente ancorada na prática translacional, integrando evidências científicas de ponta ao cuidado clínico para otimizar a qualidade assistencial, sistematizada, integral e humanizada. Sua atuação deve alinhar-se aos princípios de equidade, universalidade e integralidade do Sistema de Saúde, articulando diretrizes e programas nacionais, além de incorporar métodos diagnósticos, terapêuticos, clínicos, cirúrgicos, farmacológicos e de reabilitação em instituições de alta complexidade. Deve possuir sólida base ética, política e educativa, demonstrando liderança, capacidade de decisão contextualizada e compromisso com resultados assistenciais e desenvolvimento profissional. Por fim, espera-se que este profissional invista continuamente em educação permanente e contribua para a produção e disseminação de conhecimento, fortalecendo a integração entre pesquisa, inovação tecnológica e prática clínica no campo cardiovascular.

3.6 - Programa de Residência Multiprofissional em Cardiogerontologia (MULTI)

Objetivo do programa: formar profissionais de diferentes áreas da saúde com foco na atenção integral, qualificada e humanizada ao adulto e idoso com doenças cardiovasculares, considerando os aspectos clínicos, psicosociais, funcionais e culturais desse público. O programa visa capacitar profissionais para o cuidado interdisciplinar, promovendo a articulação entre saberes e práticas das diversas áreas da saúde; desenvolver competências técnicas e éticas voltadas para a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de condições cardiovasculares em adultos e idosos; aprimorar a atenção em saúde com base no SUS, nos princípios da integralidade, equidade e resolutividade; estimular a pesquisa, a educação permanente e o pensamento crítico-reflexivo, favorecendo a qualificação do cuidado e contribuir para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, com foco especial nos níveis secundário e terciário, mas sem perder de vista a importância da atenção primária.

Perfil do Egresso: Ao final do programa, o profissional estará apto a atuar de forma integrada em equipes multiprofissionais, promovendo o cuidado centrado no paciente e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde cardiovascular da população adulta e idosa. Deverá demonstrar competências técnicas e éticas em promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, considerando os aspectos clínicos, psicosociais e culturais, sempre pautado nos princípios do SUS. Espera-se, ainda, que apresente postura crítico-reflexiva, compromisso com a educação permanente e capacidade de qualificar a assistência e fortalecer a rede de atenção à saúde nos diferentes níveis de complexidade.

4 - DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 - O Programa de Residência em Enfermagem Cardiovascular (UNI) terá 06 (seis) vagas com 06 (seis) bolsas previstas pelo Ministério da Saúde (MS).

4.2 - O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular (MULTI) terá 26 (vinte e seis) vagas com 26 (vinte e seis) bolsas previstas pelo MS, distribuídas em: Enfermagem (06 bolsas), Farmácia (02 bolsas), Fisioterapia (06 bolsas), Nutrição (03 bolsas), Odontologia (03 bolsas), Psicologia (03 bolsas) e Serviço Social (03 bolsas).

4.3 - O Programa de Residência em Nutrição em Atenção Cardiovascular (UNI) terá 2 (duas) vagas com 2 (duas) bolsas que aguardam aprovação pelo MS.

4.4 - O Programa de Residência Uniprofissional de Fonoaudiologia em Atenção Cardiovascular (UNI) terá 02 (duas) vagas com 2 (duas) bolsas que aguardam aprovação pelo MS.

aguardam aprovação pelo MS.

4.5 - O Programa de Residência Multiprofissional em Cardiologia Translacional (MULTI) terá 4 (quatro) vagas com 4 (quatro) bolsas que aguardam aprovação pelo MS, distribuídas em: Biomedicina (1 bolsa), Nutrição (1 bolsa), Farmácia (1 bolsa) e Enfermagem (1 bolsa).

4.6 - O Programa de Residência Multiprofissional em Cardiogerontologia (MULTI) terá 4 (quatro) vagas com 4 (quatro) bolsas que aguardam aprovação pelo MS, distribuídas em: Serviço Social (1 bolsa), Nutrição (1 bolsa), Psicologia (1 bolsa) e Enfermagem (1 bolsa).

5 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1 - Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019, (a) candidato(a) preto (a), pardo (a) ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.

5.2 - Para efetuar a inscrição o (a) candidato (a) que se declarar preto (a), pardo (a) ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá atender as instruções estabelecidas no item 1 deste edital.

5.3 - Os (as) candidatos (as) que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do processo seletivo, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

5.3.1 - Não fará jus à pontuação diferenciada o (a) candidato(a) optante pelo sistema de pontuação diferenciada que obtiver resultado igual a zero (zero) nas respectivas fases do processo seletivo deste edital.

5.4 - Para assegurar a pontuação diferenciada, o (a) candidato (a) deve, no ato da inscrição deste concurso, cumulativamente:

5.4.1 - declarar-se preto (a), pardo (a) ou indígena;

5.4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

5.4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

5.5 - O (A) candidato(a) que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá em **arquivo único (itens 5.4.1; 5.4.2; 5.4.3), juntamente ao preenchimento da ficha de inscrição, no site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26 preencher e enviar a declaração afirmativo compreender que o critério para participação na pontuação diferenciada é sua fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros (**anexo II**).**

5.6 - É permitido ao (a) candidato (a) preto (a), pardo (a) ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5.7 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos (as) os (as) candidatos (as) que participarão deste processo seletivo por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26.

5.8 - Os (As) candidatos (as) que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as) no que se refere ao conteúdo das provas, currículo, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

5.9 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "5.4.1" deste edital será objeto de verificação por parte da Comissão de aferição criada especificamente para este fim.

5.10 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos (as) pretos (as) e pardos (as) será verificada a fenotipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação na seguinte conformidade.

5.11 - Os (As) candidatos (as) autodeclarados pretos (as) e pardos (as), que optaram por participar do processo seletivo pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados (as) para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26, após o resultado da 1ª Etapa (prova objetiva) deste edital.

5.12 - Somente os (as) candidatos (as) habilitados (as) neste processo seletivo e que foram beneficiados (as) pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados (as) para o procedimento de verificação.

5.13 - Os (As) candidatos (as) convocados (as) deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos (as), sob pretexto algum, após o fechamento da porta.

5.14 - Será admitido para realização do procedimento somente o (a) candidato (a) que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos.

5.15 - Durante o processo de verificação, o (a) candidato (a) deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de aferição.

5.16 - O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de aferição e da Comissão do processo seletivo.

5.17 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

5.18 - Após realização do procedimento de verificação de que trata o subitem "5.10", caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de aferição, quanto à autodeclaração do (a) candidato (a), será então considerado o critério da ascendência.

5.19 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem "5.18", será exigido do (a) candidato (a) documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto no subitem "5.10" para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

5.20 - Para verificação da veracidade da autodeclaração do (a) candidato (a) indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

5.21 - O (A) candidato (a) que não comparecer não apresentar um dos documentos elencados no subitem "5.14" acima, ou "5.19" quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de aferição será eliminado do processo seletivo e voltará para a concorrência ampla.

5.22 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

5.23 - Compete à Comissão de aferição decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

5.24 - Em caso do (a) candidato (a) já ter sido nomeado (a) ou admitido (a), sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

5.25 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos (as), pardos (as) e indígenas, em todas as fases deste concurso, é:

$$\text{PD} = (\text{MCA} - \text{MCPI}) / \text{MCPPI}$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos (as) os (as) candidatos (as) pretos (as), pardos (as) e indígenas (PPI) que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos (as) os (as) candidatos (as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos (as) os(as) candidatos (as) que pontuaram e que não se declararam como pretos (as), pardos (as) e indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos (as), pardos (as) e indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos (as) os (as) candidatos (as) que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

5.26 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas (PPI) em cada fase deste processo seletivo, é:

$$\text{NSCPP} = (\text{1} + \text{PD}) * \text{NSCPI}$$

Onde:

NSCPP é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do (a) candidato (a) na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do (a) candidato (a).

NSCPI é a nota simples do (a) candidato (a) beneficiário (a), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

5.27 - A inabilitação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do (a) candidato (a) beneficiário (a) do sistema diferenciado de que trata este item.

5.28 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos (as) candidatos (as), não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade ou autodeclaração.

5.29 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

5.30 - O (A) candidato (a) deverá:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, a utilização da pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração constante do anexo II - de autodeclaração de que é preto, pardo e indígena deste Edital e encaminhá-lo, no ato da inscrição para o e-mail: dante_multi@edudata.com.br anexando o documento em PDF com tamanho de até 10MB, em **ARQUIVO ÚNICO**.

5.31 - O prazo para solicitação do programa de PPI é no período de **10h00 do dia 05 de setembro de 2025 até às 16h00 do dia 06 de novembro de 2025**.

6 - DA BOLSA

- O valor da bolsa de estudo é fixado pela CNRMS e MS.

7 - DAS INSCRIÇÕES no site:

7.1 - As inscrições serão realizadas no período de **10h00 do dia 05 de setembro de 2025 até às 16h00 do dia 06 de novembro de 2025** somente no site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26. O (a) candidato (a) da enfermagem deverá optar por um dos programas LINI ou MULTIL.

7.2 - A taxa de inscrição deverá ser paga no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa, exceto no caso da não aprovação das bolsas pelo MS nos programas 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.

7.3 - Caso o (a) candidato (a) queira solicitar isenção de pagamento do valor da inscrição, deve estar em consonância com o estabelecido nos Decretos Federal nº 6.593 e 11.016, de 02 de outubro de 2008 e 29 de março de 2022, bem como seguir as diretrizes especificadas no item 9 deste edital.

7.4 - Caso o (a) candidato (a) opte por participar do processo seletivo pelo sistema de pontuação diferenciada de que trata o item 5 deste edital, ao realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar a cópia do comprovante documental se houver exercido a função de jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

7.5 - O pagamento da taxa de inscrição será aceito de **05 de setembro de 2025 a 07 de novembro de 2025**.

8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (anexo III)

8.1 - O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

solicitá-la **até o término das inscrições**, pelo e-mail dante_multi@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser

"ATENDIMENTO ESPECIAL – nome do candidato"; enviar, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial pelo e-mail dante_multi@edudata.com.br para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova. O assunto do e-mail deverá ser "ATENDIMENTO ESPECIAL – amamentação – nome da candidata". Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8.3 - A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada até o término das inscrições e o envio por e-mail da documentação comprobatória citada neste Edital deverá ser realizado até às **16 horas do dia 06 de novembro de 2025**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos.

8.3.1 - O(a) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

8.3.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

8.4 - Os recursos especiais solicitados pelo (a) candidato (a) deverão ser justificados, na forma definida neste Edital. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

8.5 - O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial até o término do prazo (item 8.3) e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter sua solicitação de atendimento deferida.

8.6 - Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

8.7 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.8 - A Edudata divulgará, no endereço eletrônico https://www.edudata.com.br/dante_multi26 a listagem contendo o resultado das solicitações de atendimento especial no dia **11 de novembro de 2025**.

8.9 - A inobservância do disposto no item 8 deste Edital, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 - Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 11.016, de 02 de outubro de 2008 e 29 de março de 2022, respectivamente.

9.2 - A isenção será concedida aos (as) candidatos (as) cadastrados (as) no Cadastro Único (CadÚnico) gerido pelo Ministério da Cidadania para Programas Sociais e considerados (as) de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 5º do decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou seja:

9.3 - Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

9.4 - Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

9.5 - A comprovação se dará por consulta ao órgão gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a) que requerer a isenção por estar inserido em Programas Sociais de baixa renda familiar;

9.6 - O indeferimento proferido por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto ao Instituto Dante Fazzanese de Cardiologia (IDPC).

9.7 - As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas no site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26 no período de **05 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025**, mediante o preenchimento do requerimento devendo indicar o documento comprobatório atualizado (**periodo de um ano**) com identificação (assinado e carimbado); documento de inscrição no CadÚnico vigente e contendo o Número de Identificação Social (NIS); acessar o site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26 e preencher a Declaração de Hipossuficiência Financeira (**anexo IV**), Formulário de solicitação de isenção do pagamento disponível no **Anexo IV** e enviar os documentos conforme **Anexo V** em PDF com tamanho de até 10MB em **arquivo único**.

9.8 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

9.9 - O (a) candidato (a) deve enviar o requerimento e documentação para o e-mail dante_multi@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser "ISENÇÃO – nome do candidato".

9.10 - No dia **19 de setembro de 2025** o (a) candidato (a) deverá verificar no site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26 o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

9.11 - Os (as) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão **fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetivar o pagamento** nos termos desse Edital.

9.12 - Caso o (a) candidato (a) beneficiado (a) com a isenção da taxa de inscrição, venha a ser aprovado no processo seletivo, deverá apresentar os documentos originais no ato da matrícula. Não sendo comprovados os critérios de isenção, o candidato será **ELIMINADO**.

10 - DAS PROVAS

10.1 - A seleção constará de duas etapas:

10.2 - 1ª Etapa (eliminatória): Prova com questões objetivas de conhecimentos específicos por área profissional e de conhecimentos gerais em saúde, conforme bibliografia sugerida. As questões de 01 a 20 de conhecimentos específicos por área profissional receberão 1,5 pontos, e da questão 21 a 30 de conhecimentos gerais em saúde, valendo 1,0 ponto cada, totalizando de 40 pontos.

10.3 - 2ª Etapa (classificatória): Prova Prática Oral e Avaliação do Perfil Profissional, serão considerados os critérios de "Disponibilidade e comprometimento", "Motivação e trajetória acadêmica", "Habilidades e Atitudes", "Ética e Postura Profissional", "Comunicação Verbal e Não Verbal", com total de 40 pontos. A análise dos títulos/certificados comprovados e pontuados no Barem (20 pontos).

Serão convocados 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada área profissional para cada programa, após aplicação do sistema de pontuação diferenciada de acordo com o item "4" deste edital. Na hipótese de ocorrer empate na última vaga, todos os candidatos serão considerados aprovados para a 2ª Etapa.

10.4 - Em caso de falta em qualquer uma das duas etapas do processo o candidato será desclassificado.

10.5 - Na ocorrência de anulação de questão (ões), todos os candidatos receberão o ponto correspondente.

11 - DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

11.1 - O candidato deverá no dia **17 de novembro de 2025**, consultar no site https://www.edudata.com.br/dante_multi26 a **Publicação de Convocação para 1ª Etapa – Prova Objetiva**.

11.2 - A prova objetiva será aplicada em **23 de novembro de 2025, (Domingo)**, nas dependências do Colégio São Luís na Av. Dr. Dante Fazzanese, 295 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04072-180 das 13h00 às 16h00, respeitando-se o **fuso horário de Brasília/DF**.

11.2.1 - Horário da apresentação: 12h30

11.2.2 - Horário de Fechamento dos portões: 12h50min

11.2.3 - Horário de início das provas: 13h00

12 - CURRÍCULO, CÓPIA DE CERTIFICADOS/TÍTULOS E BAREMA

O (a) candidato (a) que for **habilitado** para a realização da segunda etapa do processo seletivo deverá anexar no site https://www.edudata.com.br/dante_multi26, em **arquivo único** formato PDF com tamanho de até 10MB, a documentação abaixo relacionada no período de **10h00 do dia 02 de dezembro de 2025 até às 16h00 do dia 04 de dezembro de 2025**:

Curriculum vitae atualizado;

Títulos/certificados (cópias simples dos comprovantes oficiais em papel timbrado e assinados pelos emitentes dos eventos).

Barema (instrumento de avaliação e pontuação dos títulos/certificados comprovados) OBRIGATORIAMENTE preenchido conforme Anexo VII.

12.1 - O currículo deverá ser organizado conforme os itens presentes no **Anexo VII**. A banca avaliadora poderá solicitar os documentos originais, caso julgue necessário, para serem conferidos no ato da entrevista.

12.2 - A pontuação do currículo nessa fase, somente será considerada quando o Barema estiver preenchido.

13 - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local das provas com **antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início**, munidos do documento de identidade original válido com foto, comprovante de pagamento da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta;

13.2 - Não serão permitidos o uso de calculadora, Lápis, lapiseira/grafite, marca texto e (ou) borracha, celulares, relógios ou outros dispositivos tecnológicos durante a realização da prova.

13.3 - Após o horário estabelecido para o início das provas não será permitido o ingresso do (a) candidato (a).

13.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do (a) candidato (a) do processo seletivo.

13.5 - O (A) candidato (a) somente poderá ausentar-se da sala de provas acompanhado pelo fiscal.

13.6 - O (A) candidato (a) será eliminado quando for surpreendido em comunicação, utilizar meios ilícitos para execução das provas e perturbar a ordem dos trabalhos.

13.7 - O (A) candidato (a) **deverá devolver a folha de respostas e o caderno de questões**.

13.8 - O (a) candidato (a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, **no mínimo, uma hora e trinta minutos** após o início da prova.

13.9 - Não será entregue, publicado e nem divulgado por meio eletrônico o caderno de questões.

13.10 - Será permitido a consulta do caderno de questões após o término da prova e divulgação do gabarito no horário **das 17h00 às 18h00 na Avenida Dr. Dante Fazzanese, 500 - Auditório B**.

13.11 - O (A) candidato (a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição desse documento por erro do (a) candidato (a).

14 - DA DIVULGAÇÃO DE GABARITO

14.1 - Será divulgado no dia **23 de novembro de 2025**, a partir das 17h00, através do site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26.

15 - DO RECURSO DO GABARITO

15.1 - O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares poderá fazê-lo no dia **24 de novembro de 2025 até as 16h00**.

15.2 - Os recursos deverão ser enviados para o e-mail dante_multi@edudata.com.br, conforme modelo do **anexo VIII**.

15.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), teléfones, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

15.4 - O (A) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso

serão indeferidos. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu (sua) autor (a), sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.5 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma específica, ou seja, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.6 - Se do exame de recursos resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os (as) candidatos (as). Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

15.7 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do (a) candidato (a) que não obteve nota mínima exigida para aprovação.

15.8 - Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.edudata.com.br/dante_multi26.

15.9 - A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado da prova objetiva do Concurso será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico https://www.edudata.com.br/dante_multi26, na página do Concurso, no dia **27 de novembro de 2025**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.10 - O recurso interposto fora da forma ou dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou, ainda, aquele que não atender às instruções constantes do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

15.11 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

15.12 - A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16 - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

16.1 - O resultado da 1ª Etapa será divulgado no dia **28 de novembro de 2025** no site https://www.edudata.com.br/dante_multi26.

17 - PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO PARA PPI

17.1 - A Convocação para o procedimento de aferição do PPI será divulgado no dia **28 de novembro de 2025** no site https://www.edudata.com.br/dante_multi26.

17.2 - O procedimento de aferição de PPI será realizado no dia **02 de dezembro de 2025** às **09h00** no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia - IDPC.

17.3 - Os (As) candidatos (as) convocados (as) deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início**, não sendo admitido o ingresso de candidatos (as), sob pretexto algum, após o fechamento da porta e munido de documento oficial conforme referido no item 5.14 deste EDITAL.

17.4 - O resultado do procedimento de aferição será divulgado no dia **03 de dezembro de 2025** no site https://www.edudata.com.br/dante_multi26.

18 - DA RECONSIDERAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DO PPI

18.1 - O (A) candidato (a) poderá solicitar recurso e/ou enviar os documentos no caso de dúvida do Procedimento de aferição através do e-mail: dante_multi@edudata.com.br ambos os programas **UNI** e **MULTI** identificando obrigatoriamente no assunto do e-mail **UNI** ou **MULTI** do até **16h00** dia **03 de dezembro de 2025**.

18.2 - A resposta ao recurso e análise dos documentos do Procedimento de aferição será através de e-mail dante_multi@edudata.com.br no dia **10 de dezembro de 2025**.

18.3 - O edital do resultado do Procedimento de aferição será divulgado no site https://www.edudata.com.br/dante_multi26 no dia **10 de dezembro de 2025**.

19 - CONVOCAÇÃO PARA A (2ª ETAPA) PROVA PRÁTICA-ORAL, ANÁLISE DO PERFIL PROFISSIONAL E ANÁLISE DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO NO BAREMA

A Convocação para a (2ª Etapa) prova prática-oral, entrevista e análise de currículo será divulgado no dia **10 de dezembro de 2025** no site https://www.edudata.com.br/dante_multi25.

20 - DA DATA E LOCAL DA PROVA PRÁTICA-ORAL, ANÁLISE DO PERFIL PROFISSIONAL E ANÁLISE DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO NO BAREMA

20.1 - O período da Prova Prática-Oral, Análise do Perfil Profissional e Análise dos títulos/certificados comprovados e pontuados no Barema serão nos dias **12 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025** em horário a ser divulgado no Edital de convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a 2ª Etapa.

20.2 - O (A) candidato (a) que não comparecer à segunda fase do processo será desclassificado.

21 - RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA

21.1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas provas prática oral, análise do perfil profissional e títulos comprovados e pontuados no Barema, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no item 5, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

21.2 - O resultado da nota final e a classificação dos candidatos no Processo Seletivo serão divulgados no site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26 no dia **23 de dezembro de 2025**.

22 - DO RECURSO DA SEGUNDA ETAPA

22.1 - Os recursos deverão ser enviados no dia **26 de dezembro de 2025** para o e-mail dante_multi@edudata.com.br até as 16h00. Após esse horário não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data e horário de entrada do e-mail. O assunto do e-mail deverá ser "**UNI RECURSO** ou **MULTI RECURSO** - nome do (a) candidato (a)", o conteúdo do e-mail deve ser conforme modelo do anexo VIII.

22.2 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

22.3 - O (A) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações

estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

22.4 - A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico https://www.edudata.com.br/dante_multi26, na página do Concurso, no dia **12 de janeiro de 2026** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22.5 - O recurso interposto fora da forma ou dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou, ainda, aquele que não atender às instruções constantes do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

22.6 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

22.7 - A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

22.8 - Em caso de empate, os critérios para desempate serão sucessivamente:

- tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- obteve maior pontuação na prova Prática-oral e Entrevista;
- obteve maior pontuação na prova objetiva;
- obteve maior pontuação na análise dos títulos/certificados comprovados e Barema preenchida;
- tenha maior idade até 59 anos;
- tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e
- esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

22.9 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "f" do subitem "20.8", o(a) candidato(a) deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

22.10 - O (A) candidato (a) deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerce essa função;

22.11 - Caso o (a) candidato (a) declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

22.12 - O resultado final e edital de convocação para Matrícula será 3. divulgado no site https://www.edudata.com.br/dante_multi25 do dia **12 de janeiro de 2026**.

23 - DA MATRÍCULA

23.1 - A matrícula será realizada presencialmente nos dias **19 de janeiro, 20 de janeiro e 21 de janeiro de 2026**, das 8h às 12h na Secretaria da Residência de Enfermagem, térreo do Prédio III Edifício José Eduardo de Souza (Programa de Residência em Enfermagem Cardiovascular) ou na Secretaria da Residência Multiprofissional no Ambulatório Multiprofissional no Prédio I - Michel Batouni, pavimento térreo, IDPC (Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular, em Cardiogerontologia e Cardiologia Translacional e Uniprofissional em Nutrição e Foncaudiologia).

23.2 - Caso as vagas não sejam preenchidas, a segunda chamada será divulgada no site https://www.edudata.com.br/dante_multi25 no dia **22 de janeiro de 2026**, contato telefônico e/ou e-mail para a respectiva matrícula no dia **27 de janeiro de 2026** das 08h00 às 12h00.

23.3 - O (A) candidato (a) aprovado e convocado de acordo com o número de vagas disponíveis deverá entregar no ato da matrícula:

- requerimento devidamente preenchido e assinado, fornecido pela COREMU no ato da matrícula;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de São Paulo ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho (Protocolo com Número provisório). Não serão aceitos documentos em análise pelo Conselho.

d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) dentro do prazo de validade;

e) 01 (uma) cópia do CPF do próprio candidato;

f) 01 (uma) cópia da Carteira de vacinação com dupla adulto, hepatite B, triplex viral e/ou tetra viral/varicela atualizadas e comprovante de vacinação contra COVID-19.

g) 01 (uma) cópia do Diploma e histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de graduação contendo a data de colação de grau em instituição reconhecida pelo MEC. O diploma deverá ser entregue no máximo até o dia **03 de fevereiro de 2027**, sob pena da não continuidade no curso. As cópias simples destes documentos deverão estar acompanhadas das originais para conferência;

h) 01 (uma) cópia do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;

i) 01 (uma) cópia do Cartão SUS;

j) 01 (uma) cópia do Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;

k) 01 (uma) cópia do Título de Eleitor com o comprovante da última votação, ou do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral, ou prova de pagamento de multa, se for o caso.

l) Documento de inscrição no CadÚnico vigente e contendo o Número de Identificação Social (NIS); CadÚnico, exclusivo para candidatos que só solicitaram a isenção de taxa de inscrição;

m) Termo de Compromisso atestando a ausência de qualquer vínculo profissional remunerado, ou caso possuir vínculo, de que não receberá salários ou outros rendimentos durante a vigência do curso (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.297/2005) que deverá ser preenchido e entregue no dia 11. ato da matrícula;

n) número de CONTA SALARIAL ou conta corrente individual em nome do bolsista no BRADESCO OU SANTANDER;

o) comprovante com o número da Apólice do Seguro contra acidentes pessoais que deverá ser contratado pelo próprio candidato e terá.

cobertura para o período de **01 de março de 2026 à 28 de fevereiro de 2028**.

23.4 - O (a) candidato (a) matriculado (a) não receberá nenhuma ajuda de custo em relação à moradia.

23.5 - A matrícula nos Programas 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 está condicionada a aprovação de bolsas de estudos concedidas pelo MS ou outro órgão de fomento.

23.6 - Caso a Matrícula dos Programas citados no item 23.5 não for aprovada, haverá a devolução de 100% (cem) da taxa de inscrição.

23.7 - A convocação de candidatos (as) ocorrerá até o preenchimento total das vagas na respectiva área.

24 - INÍCIO DO CURSO

- O curso iniciará no dia **02 de março de 2026**.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o (a) candidato (a) da seleção e do programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

25.2- Informações sobre o processo Seletivo poderão ser obtidas através dos e-mails: dante_multi@edudata.com.br ambos os programas **UNI** e **MULTI** identificando obrigatoriamente, no assunto do e-mail **UNI** ou **MULTI**.

25.3 - Os modelos de documentos (inclusão e uso do nome social, declaração de hipossuficiência financeira, documentos necessários para solicitação de isenção por hipossuficiência financeira, solicitação de isenção de taxa de inscrição, autodeclaração para adesão ao sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas – PPI, Condições especiais para realização das provas, Barema de itens de pontuação e modelo de identificação de recurso) encontram-se no site: https://www.edudata.com.br/dante_multi26.

26 - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Conhecimentos Gerais

Brasil. Ministério da Educação. Portaria nº 2095 de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. [Acesso em 30 nov 2016]. Disponível em: <http://migr.e.me/vCEUF>.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. - 3. ed. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017. [Acesso 10 de set 2020] Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_po_pulacao_negra_3d.pdf

Brasil. Fundação Nacional da Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde, 2002. [Acesso 10 de set 2020] Disponível em: https://bvsns.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf

Koerich MS, Machado RR, Costa E. Ética e biotécnica: para dar inicio a reflexão. Texto Contexto Enferm 2005 Jan-Mar; 14(1):106-10. [Acesso 30 nov 2016]. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tce/v14n1/a14v14n1.pdf>.

Silva LAA, Schmidt MS, Noal HC, Signor E, Gomes EM. Avaliação da educação permanente no processo de trabalho em saúde. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, v. 14 n. 3, p. 765-81.set./dez. 2016. [Acesso em 30 nov 2016]. Disponível em <http://migr.e.me/vCGT>.

Tavares SO, Furtado C, Kostulski CA, Gonçalves CS. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade ou transdisciplinaridade. [Acesso em 30 nov 2016] Disponível em: <http://www.unifra.br/>.

World Health Organization. Framework for action on interprofessional education & collaborative practice. Geneva: WHO; 2010. [Acesso em 30 Nov 2016]. Disponível em: <http://migr.e.me/vDIWR>.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

em: <http://porta.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>.

Conhecimentos Específicos

Enfermagem

American Heart Association. Highlights of the 2020 AHA Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation, 2020: S01 – S32.

2. Braunwald, E. (Ed.). Tratado de doenças cardiovasculares. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2022.

Howard K, et al. Butcher. Classificação das Intervenções de Enfermagem. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2020.

4. Conselho Regional de Enfermagem. Código de Ética e Principais legislações para o exercício da enfermagem. São Paulo; 2018. [acesso em 02 agos 2022]. Disponível em: <https://porta.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/Codigo-de-etica.pdf>

Herdman TH, Kamitsuru S, Lopes CT, et al. Diagnósticos de enfermagem na NANDA-I: definições e classificação 2021-2023 / [NANDA International]; tradução: Regina Machado Garcez; revisão técnica: Camila Takao Lopes. [et al.]. 12. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2021.

6. Jonsson M, Moorhead S, Bulechek G, Butcher H, Maas M, Swanson E. Ligação NANDA-NOC-NIC: condições clínicas: suporte ao raciocínio e assistência de qualidade. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

7. Moorhead S, Johnson M, Maas ML, Swanson E. Classificação dos Resultados de Enfermagem. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2020.

8. Porto CC, Porto AL. Semiólogia Médica. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

9. Hinkle JL, Cheever KH. Brunner & Suddarth – Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-736-de-17-de-janeiro-de-2024>. Acesso em: 31 jul. 2025.

Descomplicando o processo de Enfermagem segundo a Resolução Cofen nº 736 de 2024 / Rinaldo de Souza Neves, Igor Ribeiro de Oliveira, Polyanne Aparecida Alves, Moita Vieira, Gabriela Maria Martins da Costa Madureira (Autores). - Brasília: Coren-DF, 2024.10.4. Disponível em: <https://conteudos.cofenplay.com.br/items/169420>. Acesso em: 31 jul. 2025.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento /

- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN-SP; 2017. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/uso-seguro-medicamentos.pdf>
- Hall, John E. (John Edward), 1946- Tratado de fisiologia médica / John E. Hall. Cap 9 até 24 - 13. ed. - Rio de Janeiro : Elsevier, 2017. 1176 p. ; il. ; 27 cm. Acesso em 04/08/2025 site: <https://cssjd.org.br/imagens/editor/files/2019/Abril/Tratado%20de%20Fisiologia%20M%3C%9A%9cica.pdf>
- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos da enfermagem. Tradução de Adilson Dias Salles et al. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. Acesso em 04/08/2025 site11. https://www.academia.edu/85092661/Fundamentos_de_Enfermagem_POTTER_9a_Ed_Farmacia
- GOMES, M.J.V.M.; REIS, A.M.M. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar, 13 ed., Atheneu, 2011.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Lei no 8080 de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras provisões. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>
- MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Portaria no 272 de 08/04/1998. Aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Disponível em: http://porta.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/d5fa69004745761c8411d43fb16.4c6735/PORTARIA_272_1988.pdf?MOD=AJPERES
- MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Portaria no 344 de 12/05/1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/anvisalegis/visualizadocumento.asp?id=939&versao=1>
- RANG, H.P.; DALE, M.M.; RITTER, J.M.; MOORE, P.K. Farmacologia. 7ª ed., Elsevier.
- STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOSHII, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Guanabara Koogan, 2019.
- Fisioterapia**
- BARBAS, Carmen Silvia Valente; ISOLA, Alexandre Marini; FARIAS, Augusto Manoel de Carvalho; CAVALCANTI, Alexandre Biasi; GAMA, Ana Maria Casati; et al. Brazilian recommendations of mechanical ventilation 2013. Part I. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, Brasília, v. 26, n. 2, p. 89-121, abr./jun. 2014. DOI: 10.5935/0103-507X.20140017.
- Carvalho CRR. Ventilação Mecânica. São Paulo: Atheneu; 2015.
- Cordeiro ALL. Manual de Reabilitação Cardiorrespiratória. 1ª edição 2022. Salvador, BA: Editora Sanar, 2021.
- ENGEMLAN, R. et al. Enhanced Recovery After Cardiac Surgery: Joint Consensus Statement from ERAS Cardiac Society and Society of Thoracic Surgeons. Annals of Thoracic Surgery, v. 115, n. 1, p. 40-59, 2023. DOI: 10.1016/j.athoracsur.2022.08.067.
- HEERDT, P. M.; FAN, E.; BROCHARD, L. Contemporary Review on Liberation From Mechanical Ventilation: Evidence and Recommendations. American Journal of Respiratory and Critical Care Medicine, v. 209, n. 2, p. 153-168, 2024. DOI: 10.1164/rccm.202309-1616CI.
- KIRKPATRICK, A. W. et al. An Official American Thoracic Society/American College of Chest Physicians Clinical Practice Guideline: Liberation from Mechanical Ventilation in Critically Ill Adults. Rehabilitation Protocols, Ventilator Liberation Protocols, and Cuff Leak 2. Tests. American Journal of Respiratory and Critical Care Medicine, v. 195, n. 1, p. 120-133, 2017. DOI: 10.1164/rccm.201610-2075ST.
- Neder, JA, Nery LE. Fisiologia clínica do exercício: teoria e prática. 1.ed. São Paulo: Artes Médicas; 2003.
- REIS, H. F. C.; FERREIRA, J. B.; LIMA, F. F. Reabilitação Cardiovascular Fase 4. I: Evidências e Prática Clínica no Brasil. Revista Brasileira de Cardiologia e Reabilitação, v. 29, n. 2, p. 123-132, 2023.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 114, n. 5, p. 943-987, 2020. DOI: 10.36660/abc.20200407.
- Sousa, Amanda G. M. R. - Umeda, Iracema Ioco Kikuchi - Méndez, Vanessa Marques Ferreira. Livro - Série Dante Pazzanese - Fisioterapia - Sousa - 1ª edição Editora: Atheneu, 2013
- STAYANOV, G. et al. Safety Criteria for Active Mobilization of 1. Mechanically Ventilated Critically Ill Adults: Consensus Statement. Critical Care Medicine, v. 42, n. 12, p. 2834-2843, 2014. DOI: 10.1097/CCM.0000000000000525.
- Umeda IIK, Alves VLS, Guizilini S. Fisioterapia Em Cardiologia - Aspectos Práticos. 2.ed. São Paulo: Atheneu, 2014.
- Umeda, Iracema Ioco Kikuchi. Livro - Manual de Fisioterapia na 3. Reabilitação Cardiovascular - Umeda - 2ª edição Editora: Manole, 2014
- VEDHARA, P.; ENGEMLAN, R.; ERAS Cardiac Society. Enhanced Recovery 4. After Cardiac Surgery (ERACS): Contemporary Review and Future Directions. Journal of Thoracic and Cardiovascular Surgery, 2023-2025. (Ahead of print / revisões recentes).
- West JB. Fisiologia Respiratória. 9.ed. São Paulo: Manole; 2013.
- Nutrição**
- ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. Posicionamento sobre o tratamento nutricional do sobrepeso e da obesidade: departamento de nutrição da Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. Coord. Renata Bressan Pepe et al. São Paulo: ABESO, 2022.
- BARBOSA-SILVA, T. G.; BIELEMANN, R. M.; GONZALEZ, M. C.; MENEZES, A. M. Prevalence of sarcopenia among community-dwelling elderly of a medium-sized South American city: results of the COMO VAI? study. Journal of Cachexia, Sarcopenia and Muscle, v. 7, n. 2, p. 136-143, 2016.
- BRAZIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC no 503, de 27 de maio de 2021.
- BRAZIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p.
- BRASPEN – SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus. BRASPEN Journal, v. 35, supl. 4, p. 1-18, 2020.
- BRASPEN – SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Envelhecimento. BRASPEN Journal, v. 34, supl. 3, p. 2-58, 2019.
- BRASPEN – SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença
- Renal. BRASPEN Journal, v. 36, n. 2, supl. 2, 2021.
- CASTRO, M. G.; RIBEIRO, P. C.; MATOS, L. B. N. de et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. BRASPEN Journal, v. 38, supl. 214, p. 1-46, 2023.
- CEDERHOLM, T. et al. GLIM criteria for the diagnosis of malnutrition: a consensus report from the global clinical nutrition community. Clinical Nutrition, v. 38, n. 1, p. 1-9, 2019. DOI: 10.1016/j.clnu.2018.08.002.
- CAMPOS, L. F.; HAFIZ, V. C. B.; BARRETO, P. A. et al. Diretriz BRASPEN de 2. Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus. BRASPEN Journal, v. 35, supl. 4, p. 1-18, 2020.
- CRUZ-JENTOFIT, A. J. et al. Sarcopenia: revised European consensus on 3. definition and diagnosis. Age and Ageing, v. 48, n. 1, p. 16-31, 2019. DOI: 10.1093/ageing/afy169.
- DE MATOS, L. B. N.; PIOVACARI, S. F.; FERRER, R. Diga não à lesão por 5. pressão. BRASPEN Journal, v. 34, supl. 1, p. 1-32, 2019.
- FALUDI, A. A. et al. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e 6. Prevenção da Aterosclerose – 2017. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 109, supl. 1, p. 1-76, 2017.
- GOMES, D. F.; GANDOLFO, A. S.; OLIVEIRA, A. C. de. Campanha "Diga não 7. à desnutrição Kids": 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. BRASPEN Journal, v. 34, n. 1, p. 3-23, 2019.
- HEIDENREICH, P. A. et al. 2022 AHA/ACC/HFSA Guideline for the Management of Heart Failure. Circulation, v. 145, n. 18, 2022. DOI: 9. 10.1161/CIR.0000000000001063.
- IKIZLER, T. A. et al. KDQOI clinical practice guideline for nutrition in 10. CKD: 2020 update. American Journal of Kidney Diseases, v. 76, n. 3, supl. 11. 2020.
- IZAR, M. C. O. et al. Posicionamento sobre o Consumo de Gorduras e 11. Saúde Cardiovascular – 2021. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 116, n. 1, p. 160-212, 2021.
- KIDNEY DISEASE: IMPROVING GLOBAL OUTCOMES (KDIGO) CKD WORK 12. GROUP. KDIGO 2024 Clinical Practice Guideline for the Evaluation and Management of Chronic Kidney Disease. Kidney International, v. 105, n. 45, p. S117-S314, 2024.
- MAGHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause: alimentos, 13. nutrição e dietoterapia. 15. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022. 1208 p.
- MANCIA, G. et al. 2023 ESH Guidelines for the management of arterial 14. hypertension: The Task Force for the management of arterial hypertension of the European Society of Hypertension. Journal of Hypertension, 21 jun. 2023. DOI: 10.1097/JHH.0000000000000380.
- MAGNONI, D.; CUKIER, C. Perguntas e respostas em nutrição clínica. 15. ed. São Paulo: Roca, 2004.
- NDUMELE, C. E. et al. Cardiovascular-Kidney-Metabolic Health: a 16. Presidential Advisory from the American Heart Association. Circulation, v. 148, n. 20, p. 1606-1635, 2023. DOI: 10.1161/CIR.0000000000001184.
- SAD, M. H. et al. Manejo nutricional em pacientes com risco de 17. síndrome de realimentação. BRASPEN Journal, v. 34, n. 4, p. 414-417, 2019.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretriz da Sociedade Brasileira 18. de Diabetes – Edição 2024. Aprovado pelo Comitê Central. Disponível em: <<https://diretriz.diabetes.org.br/>>.
- WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 19. 5. ed. São Paulo: Atheneu, 2017.
- Odontologia**
- ANDRADE, ED. Terapêutica Medicamentosa Em Odontologia – 3ª Ed. 20. 2014 – Artes Medicas
- PETERSON LJ, ELLIS III E, HUPP JR, TUCKER MR. Cirurgia Oral e 21. Maxilofacial Contemporânea. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
- NEVILLE, B. W; DAMM, D.D.; ALLEN C. M.; CHI A. C. Patologia Oral e 22. Maxilofacial. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- MALAMED, S. F.; GANDELMANN, I. H. A.; MUNDIM F. Manual de anestesia local. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- PICCIANI, B. L. S.; SANTOS, P. S. S.; SOARES JR, LAV; SANTOS, B. M. Diretrizes para Atendimento Odontológico de Pacientes Sistemicamente Comprometidos. 12. ed. São Paulo: Editora Quintessence, 2019.
- BRAZIL. Conselho Federal de Odontologia (CFO). Código de Ética Odontológico. Brasília, 2012. Disponível em: https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf
- Psicologia**
- Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP). Manual de cuidados paliativos. 2ª ed. Carvalho RT, Parsons HAF, organizadores. São Paulo: ANCP, 2012.
- Alves RSF, Eulálio MC. Abrangência e níveis de aplicação da psicologia da saúde. In: Alves RSF, organizador. Psicologia da saúde: teoria, intervenção e pesquisa. Campina Grande: EDUEPB, 2011. p. 65-88.
- Almeida RA. Possibilidades de utilização da psicoterapia breve em hospital geral. Rev SBPH, 2010;13(1):94-106.
- Avila CM, Remor E. Avaliação psicológica de pessoas diagnosticadas com distúrbios cardiovasculares. In: Hutz CS, Bandeira DR, Trentini CM, Remor E, organizadores. Avaliação psicológica nos contextos de saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artmed; 2019. p. 115-125.
- Botega NJ. Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. In: Silva LFAL, Souza Jr A, organizadores. Delirium (estado confusional agudo). 32. ed. Porto Alegre: Artmed; 2012. p. 263-279.
- Brasil. Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para atuação do psicólogo(s) nos serviços hospitalares do SUS. 1ª ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia; 2019.
- Carvalho MR, Lustosa MA. Interconsulta psicológica. Rev SBPH, 2008;11(1):31-47.
- Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 6, de 29 de março de 2019.
- Cordeiro SN, Silva Miranda F. A vida por um fio: a escuta clínica entre a urgência subjetiva e a urgência médica. Estud Interdiscip Psicol, 2020;11(3 Suppl):132-145.
- Freud S. A dinâmica da transferência (1912). In: Obras completas. Vol. 10. São Paulo: Companhia das Letras; 2010.
- Heluani AS, Silva JF, Porto FHG. O transtorno neurocognitivo leve. In: Alves KAC, organizador. Avaliação neuropsicológica do envelhecimento. São Paulo: Hografic; 2022. p. 201-219.
- Porto FHG, Heluani AS, Akamine GK. Demências. In: Leal AG, Aguiar PHP, Ramina R, organizadores. Tratado de neurologia clínica e cirúrgica. Ponta Grossa: Atena Editora; 2022. p. 509-523. doi:10.22533/10.346221304.
- Remor E. Avaliação psicológica nos contextos de saúde e hospitalar. In: Hutz CS, Bandeira DR, Trentini CM, Remor E, organizadores. Avaliação
- psicológica nos contextos de saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artmed; 2019. Disponível em: <https://www.cfo.org.br/pt/area-de-atividades/odontologia/odontologia-e-servicos/odontologia-paliativa>
- psicológica nos contextos de saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artmed; 2019. p. 13-26.
- Simonetti A. Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença. 8ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo; 2016.
- Serviço Social**
- BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Código de Ética do Assistente Social.
- CFESS. Atribuições privativas do(a) assistente social em questão. Acesso em 24 ago 2023. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>
- CRESS. Revistas Serviço Social e Sociedade. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/grid>
- CFESS. Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na saúde. Vasconcelos AM. A Prática do Serviço Cotidiano, Formação e Alternativas na Área da Saúde. 8 ed. São Paulo: Cortez; 2015.
- VERAS, Renato Peixoto. Envelhecimento populacional contemporâneo: demandas, desafios e inovações. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, v. 21, n. 1, p. 3-4, 2018.
- BRAZIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: MS, 2006.
- BRAZIL. Estatuto da Pessoa Idosa. Lei nº 10.741, de 19 de outubro de 2003.
- BRAZIL. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).
- BRAZIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRAZIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Domiciliar – Vol. 1 e 2. Brasília: MS, 2013.
- Fonoaudiologia**
- Santini, C. S., A. M. Furkim, and C. S. Santini. "Disfagias orofaríngeas." São Paulo: Pró-fono (1999).
- Gritti, T. M. D. A. Magnoni, D. Disfagia orofaríngea no adulto em ambiente hospitalar: da unidade de terapia intensiva ao sistema ambulatorial. Editora Rubio (2022).
- SILVA, Regiane Serafim Abreu; SIMÕES-ZENARI, Marcia; NEMR, Nair Kátia. Impacto de treinamento auditivo na avaliação perceptivo-auditiva da voz realizada por estudantes de Fonoaudiologia. Jornal da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, v. 24, p. 19-25, 2012.
- FURKIM, A. M.; SACCO, A. B. D. E. F. Eficácia da fonoterapia em disfagia neurogênica usando a escala funcional de ingestão por via oral (FOIS) como marcador. Revista CEFAC, v. 10, n. 4, p. 503-512, out. 2008.
- Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFA). Código de Ética da Fonoaudiologia (5ª edição, revisada e atualizada em 2021). Resolução CFFA nº 305, de 6 de março de 2004 (aprovou a norma original); disponível Código de Ética - Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (SBF). Diretriz – Atuação Fonoaudiológica em Deglutição de Pacientes Traqueostomizados. Setembro, 2024. <https://www.sbf.org.br/portal/2024/pdf/diretriz-atacao-fonoaudiologica-em-degluticao-de-pacientes-traqueostomizados-sbf-cffa-amb-20240918.pdf>
- LEVY, Deborah Sale; ALMEIDA, Sheila Tamanini. Disfagia infantil. Thieme Revinter Publicações LTDA, 2018.
- Dodrill, P., & Gosa, M. M. (2015). Pediatric Dysphagia: Physiology, Assessment, and Management. Annals of nutrition & metabolism, 66 Suppl 5, p. 24-31. <https://doi.org/10.1159/000381372>.
- ASHA – American Speech-Language-Hearing Association. Practice Portal: Adult Dysphagia. Disponível em: <https://www.asha.org/Practice-Portal/Clinical-Topics/Adult-Dysphagia>.
- Silva, Lúcia Marilac da. "Disfagia orofaríngea pós-acidente vascular encefálico no idoso". Revista brasileira de geriatria e gerontologia 9.2 (2019): 93-106.
- Cardiologia Translacional**
- LEI Nº 14.874, DE 28 DE MAIO DE 2024. Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.
- RESOLUÇÃO CNS Nº 441, DE 12 DE MAIO DE 2011. Estabelece diretrizes para a análise ética de projetos de pesquisa que envolvam armazenamento de material biológico humano ou uso de material armazenado em pesquisas anteriores.
- PORATARIA Nº 2201, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011. Estabelece as Diretrizes Nacionais para Biorrepositório e Biobanco de Material Biológico Humano com Finalidade de Pesquisa.
- Declaration of Helsinki: Ethical Principles for Medical Research Involving Human Subjects. World Medical Association. JAMA, 2013;310(20):2191-2194.
- International Council for Harmonisation of Technical Requirements for Pharmaceuticals for Human Use (ICH). ICH Harmonised Guideline: Integrated Addendum to ICH E6(R1): Guideline for Good Clinical Practice E6(R2), 2016.
- Krieger, E.M. A hipertensão e a cardiologia translacional. Rev Soc Cardiol Estado de São Paulo 2018;28(1):20-5.
- Nelson, D.L.; Cox, M.M. Princípios de Bioquímica de Lehninger. Ed. Artmed. 8ª ed. 2022.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

MODALIDADE	PROGRAMA	ÁREA
() Uniprofissional	() Cardiologia Translacional () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Nutrição () Odontologia () Psicologia () Serviço Social	() Biomedicina () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Nutrição () Odontologia () Psicologia () Serviço Social
() Multiprofissional	() Cardiogerontologia () Nutrição em Atenção Cardiovascular () Nutrição em Atenção Cardiovascular () Saúde Cardiovascular	() Cardiogerontologia () Nutrição em Atenção Cardiovascular () Saúde Cardiovascular
() Fisionatural		

Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu,

(nome civil do interessado sem abreviações), portador de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito neste Processo Seletivo solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ nos registros estaduais relativos aos serviços públicos prestados por esse órgão ou unidade. São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA ADESÃO AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS - PPI

MODALIDADE	PROGRAMA	ÁREA
() Uniprofissional	() Cardiologia Translacional () Cardiogerontologia () Enfermagem Cardiovascular () Fonoaudiologia em Atenção Cardiovascular () Nutrição em Atenção Cardiovascular () Saúde Cardiovascular	() Biomedicina () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Nutrição () Odontologia () Psicologia () Serviço Social
() Multiprofissional		

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a) sem abreviações), portador(a) do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser () preto, () pardo ou () indígena e opto por concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada previsto na Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) É condição para adesão ao sistema de pontuação diferenciada não apresentar histórico de eliminação de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem de anulação de ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

2) A veracidade desta declaração será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3) Para aferição da veracidade da autoclassificação de

candidatos(as) pretos e pardos será verificada a fenotipia e, caso subsistam dúvidas será então considerado o critério da ascendência, exigindo-se do(a) candidato(a) documento idônio, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

4) Para verificação da veracidade da autoclassificação do(a) candidato(a) indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

São Paulo, ____ de ____.

(Assinatura do(a) candidato(a)/declarante)

ANEXO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O(A) candidato(a) portador(a) de algum tipo de **necessidade especial** deverá, no ato da inscrição, indicar o tipo e grau da deficiência que apresenta, bem como a necessidade ou as condições especiais quanto à impressão ou aplicação da prova. O(A) candidato(a) deverá enviar o laudo médico digitalizado por e-mail, para o endereço eletrônico: dante_multi@edudata.com.br identificando obrigatoriamente, no assunto do e-mail UNI ou MULTI. O laudo médico deverá ser enviado para que seja recebido até às 16h00 do dia 03/09/2025 a 07/11/2025.

O (A) candidato(a) que não identificar ou deixar de especificar o tipo/condição ou necessidade especial na ficha de inscrição, ou se seu laudo médico não chegar à unidade no prazo estipulado, não terá sua necessidade atendida, seja qual for o motivo alegado.

O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

A candidata que tiver necessidade de amamentação durante a realização das provas, além de solicitar, até o término das inscrições o atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A solicitação do atendimento especial para amamentação deverá ser enviada para o e-mail dante_multi@edudata.com.br identificando obrigatoriamente no assunto do e-mail UNI ou MULTI até o dia 07/11/2025.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

MODALIDADE	PROGRAMA	ÁREA
() Uniprofissional	() Cardiologia Translacional () Cardiogerontologia () Enfermagem Cardiovascular () Fonoaudiologia em Atenção Cardiovascular () Nutrição em Atenção Cardiovascular () Saúde Cardiovascular	() Biomedicina () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Nutrição () Odontologia () Psicologia () Serviço Social
() Multiprofissional		

Eu, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) RG nº _____, órgão expedidor _____, candidato(a) à uma vaga neste processo seletivo declaro por efeito de solicitação de concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo supracitado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital, em especial o item 6.5 e seus subitens. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder com o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do processo seletivo, podendo adotar medidas legais contra a minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO V - Documentos necessários para solicitação de isenção por hipossuficiência financeira:

I - Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição deverão acessar o site:

https://www.edudata.com.br/dante_multis e preencher o formulário, anexando os seguintes documentos em PDF com tamanho de até 10MB em único arquivo:

- a) formulário de solicitação de isenção do pagamento disponível no Anexo IV;
- b) imagem legível do documento de identidade Oficial (Registro Geral-RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) declaração de hipossuficiência financeira, conforme modelo disponível no Anexo II;
- d) imagem legível de documento comprobatório atualizado de inscrição do candidato no CadÚnico com a folha de resumo do CadÚnico que contenha identificação da renda familiar (Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico), expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

II- Cabe ao candidato(a) a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação exigida neste edital.

III- Caso o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção da taxa de inscrição, venha a ser aprovado no processo seletivo, deverá apresentar os documentos originais no ato da matrícula. Não sendo comprovado os critérios de isenção, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE	PROGRAMA	ÁREA
() Uniprofissional	() Cardiologia Translacional () Cardiogerontologia () Enfermagem Cardiovascular () Fonoaudiologia em Atenção Cardiovascular () Nutrição em Atenção Cardiovascular () Saúde Cardiovascular	() Biomedicina () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Nutrição () Odontologia () Psicologia () Serviço Social
() Multiprofissional		

Nome _____ do (a) candidato _____
 (a): _____ Número _____
 NIS _____

Solicito isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, conforme item 6.5 do Edital – para este processo seletivo comprovando que estou enquadrado(a) nas seguintes hipóteses, cumulativamente:

- a) ter a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; e

b) comprovar ser membro de família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007. Em anexo seguem os documentos exigidos no item 6.5.7 e seguintes.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - BAREMA DE ITENS DE PONTUAÇÃO

Nome:	CPF:	MODALIDADE	PROGRAMA	ÁREA
		() Uniprofissional	() Cardiologia Translacional () Cardiogerontologia () Enfermagem Cardiovascular () Fonoaudiologia em Atenção Cardiovascular () Nutrição em Atenção Cardiovascular () Saúde Cardiovascular	() Biomedicina () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Nutrição () Odontologia () Psicologia () Serviço Social
		() Multiprofissional		

Instruções para preenchimento: E obrigatoriedade que o candidato preencha a caneta e sem rasuras, os pontos correspondentes aos seus títulos/certificados na coluna: "pontuação adquirida (candidato)". Caso não seja preenchida o Barema os títulos não serão pontuados.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ADQUÍDA	PONTUAÇÃO IRIDADA
Estágios extracurriculares relacionados à área profissional a que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado e carga horária registrada de, no mínimo, 60 horas). Prazo considerado nos últimos cinco anos até a data de publicação deste edital.	2,0 pontos por estágio – máximo de 4 pontos		
Iniciação científica concluída (com declaração comprobatória em papel timbrado da instituição ou do orientador). TCC não será pontuado neste quesito. Prazo considerado nos últimos cinco anos até a data de publicação deste edital.	2,0 pontos por projeto – máximo de 4 pontos		
Produção científica: publicações de artigos em periódicos. Prazo considerado nos últimos cinco anos até a data de publicação deste edital.	1 ponto por artigo – máximo de 2 pontos		
Atividades extracurriculares, participação em ligas acadêmicas, monitorias e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais, ligados à área de formação (com declaração comprobatória em papel timbrado da instituição ou responsável). Prazo	1 ponto por atividade e – máximo de 4 pontos		

considerado nos últimos cinco anos até a data de publicação deste edital.

Apresentação em Congressos, Seminários, Encontros e outros eventos científicos da Área de Formação (divulgação em eventos de trabalhos resultantes de projetos ou trabalho de conclusão de curso) com Certificado emitido pela Instituição promotora do evento em papel timbrado. Prazo considerado nos últimos cinco anos até a data de publicação deste edital.	1 ponto por apresentação ou painel – máximo de 3 pontos
Participação em Programas e Eventos na área de formação (Duração mínima de 2 horas por evento). Prazo considerado nos últimos cinco anos até a data de publicação deste edital (com certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado).	0,5 ponto para cada evento – máximo de 3 pontos

TOTAL	20,00

ANEXO VIII-Modelo de Identificação de Recurso

Nome:	CPF:	MODALIDADE	PROGRAMA	ÁREA
		() Uniprofissional	() Cardiologia Translacional () Cardiogerontologia () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Nutrição () Odontologia () Psicologia () Serviço Social	() Biomedicina () Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Nutrição () Odontologia () Psicologia () Serviço Social
		() Multiprofissional		

Seleção Pública: **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE RESIDÊNCIA UNIPROFESSIONAL INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Candidato:
 Nº do Documento de Identidade: Nº de Inscrição: Especialidade:
 Nº da Questão:
 Fundamentação e argumentação lógica:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	05/09/2025 a 06/11/2025
Solicitação de taxa de isenção	05/09/2025 a 10/09/2025
Resultado do requerimento de pagamento de inscrição	19/09/2025
Solicitação de pontuação diferenciada PPI	05/09/2025 a 06/11/2025
Envio da documentação para solicitação de atendimento especial	05/09/2025 a 06/11/2025
Resultado das solicitações de atendimento especial	11/11/2025
Edital de convocação para a 1ª etapa – Prova objetiva	17/11/2025
Prova objetiva	23/11/2025 – às 13:00
Divulgação do Gabarito	23/11/2025 – à partir das 17:00
Consulta do caderno de questões	23/11/2025 Av. Dante Pazzanese, 500 – Auditório B – 17:00 às 18:00
Solicitação de recurso gabarito	24/11/2025 2025 – até às 16:00
Resposta do recurso gabarito e divulgação do gabarito definitivo	27/11/2025
Resultado da Prova objetiva	28/11/2025
Convocação para procedimento de aferição	28/11/2025
Aferição dos candidatos (verificação de auto declaração PPI)	02/12/2025 – 09:00 às 12:00
Envio de currículo, cópia de títulos/certificados e Barema preenchido	02/12/2025 a 04/12/2025
Divulgação do resultado do procedimento de aferição	03/12/2025
Solicitação de recurso do procedimento de aferição	03/12/2025 a 10/12/2025 – até às 16:00
Resposta ao recurso do procedimento de aferição	10/12/2025
Resultado do procedimento de aferição	10/12/2025
Convocação para a segunda etapa	10/12/2025
Prova prática-oral e entrevista	12/12/2025 a 18/12/2025
Resultado final da segunda etapa	23/12/2025
Solicitação de recurso	26/12/2025 – até às 16:00
Resposta ao recurso	12/01/2026
Resultado final e convocação para matrícula	12/01/2026

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS